



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

Em, 02 de agosto de 1980.

LEI Nº 204/80

Autoriza o Prefeito Municipal doar um terreno à Secretaria do Trabalho e Bem Estar Social - STBS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica doado à Secretaria do Trabalho e Bem Estar Social - STBS do Rio Grande do Norte, um terreno medindo 50 metros de frente e por 18,50 metros de fundos do patrimônio municipal com os seguintes limites:

Norte: Rua Juvenal Lamartina;

Sul : Rua José Venâncio;

Leste: Rua Projetada;

Oeste: Terreno devoluto.

Art. 2º - O referido terreno destina-se a construção de um Núcleo de Produção Artesanal da Secretaria do Trabalho e Bem Estar Social-STBS ficando estabelecido um prazo de 01 (um) ano para sua edificação, caso contrário, será revertido ao patrimônio municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, 02 de agosto de 1980.

VALDEMAR CÂNDIDO DE MEDEIROS

Prefeito

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000